



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONGRESSO NACIONAL

MPV 284

00064

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 09 / 03 / 06	Proposição Medida Provisória nº 284 / 2006			
Autor Deputado Carlos Eduardo Cadoca		Nº Prontuário		
1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. * ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global				
Página	Artigo 12	Parágrafos	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao artigo 3º da Medida Provisória nº 284, de 6 de março de 2006, a seguinte redação:

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação às contribuições patronais pagas a partir do mês de janeiro de 2006. " (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa antecipar de abril para janeiro, o início da vigência da presente Medida Provisória. Assim sendo, passará a haver coincidência com o ano-calendário 2006, beneficiando os patrões que hoje assinam as carteiras de trabalho dos seus empregados domésticos. Com base no exposto, julgo necessária a modificação ora proposta.

ASSINATURA

Carlos Eduardo Cadoca

